

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000059

**LEI N. 3.407 - DE 28 DE JUNHO DE 2000
Autoriza o Executivo Municipal a ingressar com
contrapartida no PRODEC, da Caixa Econômica
Federal, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ingressar com contrapartida no Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC, estendido pela Caixa Econômica Federal às associações de bairros das localidades indicadas, nos seguintes limites:

I - no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), alusivo ao programa denominado, pela Caixa Econômica Federal, Lagoa Azul I e III;

II - no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), alusivo ao programa denominado, pela Caixa Econômica Federal, Novo Tempo II.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a contrapartida objeto do artigo anterior.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de junho de 2000.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -